



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

**JUSTIFICATIVA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / SEMINFRA, para atender as necessidades e implantação dos departamentos, e tendo em vista sub-rogação, resolve prorrogar o prazo do contrato, para aquisição de material permanente, equipamentos PEC – CT 364.400-01/2012/Mcultura/CAIXA, para isso, formaliza os procedimentos necessários ao ato, através do Termo Aditivo, referente ao Pregão Presencial nº 005/2016/NGO.

A fase externa do processo licitatório iniciou com a publicação no Diário Oficial.

Tendo em vista que o segundo Termo Aditivo do Contrato nº 009/2016-NGO/SEMINFRA, expira em 30/05/2017 firmado com a empresa **U F Aguiar Ltda - ME**, representado pelo Sr. Ubiracy Ferreira de Aguiar, faz-se necessário a prorrogação do prazo por mais quatro meses, considerando que a sub rogação para SEMINFRA do presente Contrato e a necessidade de conclusão do objeto.

Diante desta situação esse NAF/SEMINFRA, propõe ao Secretário a prorrogação do prazo do referido Contrato e solicita a autorização para a prorrogação do prazo de vigência, através de Termo Aditivo ao Contrato, considerando a disponibilidade financeira e a necessidade de continuidade contratual, tendo em vista o saldo de R\$ 172.926,90 (cento e setenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

Convém observar, o art. 57. § 1º, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que diz o seguinte:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...).

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

A empresa mantém os preços e condições estabelecidas no processo licitatório, não havendo realinhamento nem reajuste dos preços contratados para a continuidade.

O caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

a) O preço ofertado inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece o mesmo nos dias atuais, em que pese ter ocorrido majoração nos preços, denotando que a administração pública economizará;

b) A Empresa continua a preencher os requisitos, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrado na finalidade exigida pela administração;

Dessa forma, torna-se necessário a prorrogação da vigência, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em suprir as necessidades desta Secretaria, bem como, condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Santarém (PA), 30 de maio de 2017.

---

***Claudionor dos Santos Rocha***  
*Chefe do NLCC/SEMINFRA*  
Decreto nº 103/2017-SEMGOF

### **AUTORIZAÇÃO**

Pelo exposto acima, e considerando a importância da aquisição material permanente, equipamentos PEC – CT 364.400-01/2012/Mcultura/CAIXA e tal procedimento não traz prejuízos ao erário público, Autorizo a prorrogação do prazo de vigência para a conclusão da aquisição de acordo com as especificações e normas técnicas.

---

***Daniel Guimarães Simões***  
*Secretário Municipal de Infraestrutura*  
*Decreto nº 011/2017 - SEMGOF*